



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries	Ano 240\$	Semestre 130\$
A 1.ª série	90\$	» 48\$
A 2.ª série	80\$	» 43\$
A 3.ª série	80\$	» 43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior :

Portaria n.º 8:512 — Designa a constituição heráldica da bandeira, armas e selo da Câmara Municipal do concelho de Vila Verde.

Declaração de ter sido, por despacho ministerial, autorizada a transferência de uma verba do orçamento.

Ministério da Justiça :

Decreto n.º 26:925 — Transfere uma verba para refôrço da dotação consignada a despesas de sustentação e outras concernentes aos presos internados nas cadeias concelhias, comarcãs e julgados municipais de todo o País.

Ministério dos Negócios Estrangeiros :

Decreto-lei n.º 26:926 — Determina que pertençam aos funcionários consulares as compensações pessoais estabelecidas em diversos artigos da respectiva tabela de emolumentos.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações :

Decreto-lei n.º 26:927 — Eleva a importância concedida para as obras em realização no porto de Viana do Castelo pelo decreto n.º 26:560.

Decreto-lei n.º 26:928 — Regula as obras necessárias ao saneamento da vila de Pêso da Régua.

Decreto-lei n.º 26:929 — Aumenta as penalidades estabelecidas para diversas transgressões das disposições regulamentares do trânsito nas estradas.

Ministério do Comércio e Indústria :

Portaria n.º 8:513 — Autoriza a redução das existências mínimas dos vinhos comuns exigidas pelo n.º 3.º do artigo 7.º da lei n.º 1:889 aos actuais sócios do Grémio dos Armazenistas de Vinhos.

Decreto n.º 26:930 — Anexa ao Grémio dos Vinicultores de Óbidos o concelho de Peniche.

Armas: de prata, com uma mó de vermelho, acompanhada por dois choupos de verde arrancados de negro e por duas videiras, também de negro, arrancadas do mesmo e enroscadas nos choupos, terminando em chefe cada uma por um cacho de uvas de púrpura. As videiras são folhadas de verde. Em contrachefe, uma faixa ondada de azul. Coroa mural de quatro tórres. Listel branco com os dizeres «Vila Verde», de negro.

Selo: circular, tendo ao centro as peças das armas, sem indicação dos esmaltes. Em volta, dentro de círculos concêntricos, os dizeres «Câmara Municipal de Vila Verde».

Ministério do Interior, 25 de Agosto de 1936.— O Ministro do Interior, *Mário Pais de Sousa*.

3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro do Interior, por seu despacho de hoje, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 1.500\$ do n.º 3) para o n.º 2) do artigo 91.º, capítulo 4.º, do orçamento do Ministério do Interior para o corrente ano económico.

3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 20 de Agosto de 1936.— O Chefe da Repartição, *Manuel Miranda*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

4.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 26:925

Com fundamento no disposto no § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, e no artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É transferida a quantia de 300.000\$ da verba inscrita no artigo 177.º, capítulo 5.º, do orçamento do Ministério da Justiça decretado para o corrente ano económico, para a verba consignada no artigo 176.º dos mesmos capítulo e orçamento a «Encargos

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Portaria n.º 8:512

Atendendo ao que foi solicitado pela Câmara Municipal do concelho de Vila Verde e tendo em consideração o parecer da comissão de heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, que a constituição heráldica da bandeira, armas e selo do referido Município seja a seguinte:

Bandeira: de verde. Cordões e borlas de prata e de verde. Lança e haste douradas.